

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 125, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;
CONSIDERANDO o Despacho 10/2026/PCAC – SEPAD (0019521916), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 05/2024/CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S.
CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 1075, de 25 de outubro de 2024, que inaugurou o referido procedimento;
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;
CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;
RESOLVE:
PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024 – CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 1075, de 25 de outubro de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRE-SAMN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: nº 03.984.954/0001-74.

PROCESSO SEI Nº 0064.016166.00004/2024-01

PARECER Nº 42/2024/PCAC – ASSJUR/PCAC – DELGERAL

VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2029.

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.584.440/0001-97, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.294 Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil o senhor José Henrique Maciel Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 143.155 SEPC/AC, inscrito no CPF nº 216.698.802-49, nomeado de acordo com o Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 e a Lei de Autonomia da Polícia Civil nº. 190 de 29 de dezembro de 2008 tem competência para assinar contratos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03.984.954/0001-74, estabelecida na Praça XV de novembro, nº 312, 5º andar, Edifício Otília Eliza, bairro Centro, CEP 88058-500, na cidade de Florianópolis/SC., neste ato representada pelo Sr. Marcelo Luiz Maestro inscrito no CPF sob o nº 704.649.879-20, pactuam o presente Termo de Apostilamento conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares de engenharia estrutural, disciplinas complementares (MEP – Mechanical, Electrical and Plumbing, em inglês, ou Mecânica, Elétrica e Hidrossanitário, em tradução livre para o português) para o desenvolvimento de projetos de edificações através de programas CAD (Computer Aided Design ou Desenho Assistido por Computador) e softwares para projetos de infraestrutura aderentes a metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem de Informação da Construção). Como objetivo secundário, este estudo visa fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de licenças de uso dos referidos softwares para a Divisão de Obras da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Este termo tem por finalidade INCLUIR na Cláusula Sétima do contrato nº 012/2024, a qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 451 / 001 06183228621450000 2145000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 01 (uma) via que depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte contratante.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO ACRE

O Presidente da Comissão do VIII Concurso Público para Provimento de Cargos da Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do VIII Concurso Público destinado ao provimento de 10 vagas para o cargo da classe inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, além do cadastro de reserva, de acordo com o disposto no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 10 vagas para o cargo da classe inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, além do cadastro de reserva, observado o prazo de validade do certame.

O prazo de validade do Concurso é de dois anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e suas alterações e pelo Decreto Federal

nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% serão reservadas aos candidatos negros.

A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.

DO CONCURSO

O Concurso Público abrangerá as seguintes etapas:

I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Prova Escrita Subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório;

IV – Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;

VI – Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica para aqueles que concorrerem, respectivamente, à reserva de vagas para candidatos negros e para candidatos com deficiência.

Os editais e demais documentos relativos ao Concurso serão divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de Rio Branco/AC.

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes e adequados na cidade elencada no subitem 2.3, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do Estado do Acre.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para concursopgeac@fgv.br em até cinco dias úteis após sua publicação. Depois desse período, o prazo estará precluso.

DO CARGO

O cargo, a escolaridade e o número de vagas para o cargo de Procurador do Estado – Classe I da PGE-AC estão estabelecidos na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS					
Escolaridade	Cargo	Ampla Concorrência	PCD	Negros	Total de vagas
Bacharel em Direito	Procurador do Estado – Classe I	8	1	1	10

As atribuições do cargo, jornada de trabalho e os pré-requisitos exigidos para investidura estão especificados na Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994. A remuneração para o cargo de Procurador do Estado, Classe I, a partir de 1º de julho de 2017, será de R\$ 25.996,16.

Para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 45/94:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no segundo caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Ter concluído o curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC e possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Ser detentor de comprovada idoneidade moral, nos âmbitos pessoal e profissional;
- Ter capacidade física e psíquica, comprovada por laudo da Junta Médica do Estado;
- Apresentar Declaração de Bens;
- Ter satisfeito aos demais requisitos previstos no edital e regulamento do concurso;
- Ter boa conduta, comprovada por Atestado de Antecedentes Criminais;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela PGE-AC.

Todos os requisitos especificados no subitem anterior, e outros que sejam definidos em editais futuros, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original.

Perderá o direito à investidura no cargo e será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher ou reunir os requisitos exigidos no item 3.3.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Concurso estarão abertas no período das 16h do dia 02 de março de 2026 às 16h do dia 02 de abril de 2026, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre.

Para efetuar sua inscrição, cujo valor será correspondente a R\$350,00, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>, consoante as seguintes observações:

- acesso ao endereço eletrônico a partir das 16h do dia 02 de março de 2026 às 16h do dia 02 de abril de 2026, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre;
- preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido, para o qual é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e, em seguida, envio de acordo com as respectivas instruções;
- geração do boleto bancário pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> a partir do envio do requerimento de inscrição, que poderá ser impresso ou não, a critério do candidato, para o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico. Será de inteira responsabilidade do candidato fornecer os dados corretos para emissão adequada do boleto bancário, bem como imprimir e guardar o comprovante de inscrição;
- pagamento da taxa de inscrição, que somente poderá ser efetuado por meio do boleto bancário, em qualquer banco ou por meio eletrônico, desde o início do período de inscrições até o dia 06 de abril de 2026, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições.
- realizar o upload de 1 (uma) foto 3x4 do rosto em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de até 1MB, conforme orientações a seguir: o rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação e sem sombras, bem como descoberto (sem chapéu, sem óculos escuros, sem cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que escondam a face do candidato, mesmo que parcialmente); o fundo deverá ser neutro e não conter nada além da imagem da pessoa fotografada (similar ao foto do RG); a fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do candidato durante as etapas do processo.

Serão disponibilizados computadores para inscrição presencial na Escola Francisco Salgado Filho, situada na Rua Omar Sabino nº 227, Bairro: Mascarenhas de Moraes, CEP 69.918000, Rio Branco – AC, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no período de 16h do dia 02 de março de 2026 às 16h do dia 02 de abril de 2026 (horário oficial do Estado do Acre).

A FGV e a PGE-AC não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 06 de abril de 2026.

Depois das 16h do dia 02 de abril de 2026, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição. Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto bancário, caso necessário, até 16h, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre, no dia 06 de abril de 2026, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

O pagamento da taxa de inscrição após o dia 06 de abril de 2026, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo constante da alínea “d” do item 4.2.

Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento.

As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a um erro na informação dos dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do boleto invalidarão a inscrição, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição de acordo com os termos da seção 5 deste Edital.

Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.

É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou outro Concurso.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Igualmente, implica a ciência quanto à realização das provas nas datas e nos prazos estipulados.

Verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, poderão ser anuladas, a qualquer tempo, a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, ainda que após o término das etapas do processo de seleção.

O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro na digitação, como de seu nome, do número do registro geral ou do número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso, será eliminado do certame a qualquer tempo. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato para o mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via internet, independentemente de a inscrição ter sido efetivada por pagamento ou por isenção da taxa.

As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores, nem pleito de restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

O comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

Após a homologação da inscrição, não será aceita a solicitação de alteração dos dados nela contidos, salvo o previsto no subitem 6.6.1 e 7.18.1.

Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do certame, tais como data de nascimento, notas e desempenho nas provas e condição de Pessoa com Deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Concurso, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

O candidato fica ciente, ainda, de que tais informações poderão ser indexadas e encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 345, de 15 de março de 2018, mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

A isenção poderá ser solicitada no período das 16h do dia 02 de março de 2026 às 16h do dia 04 de março de 2026, horário oficial do Estado do Acre, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção, conforme itens abaixo.

De doador de medula óssea: deverá o doador apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, juntamente com cópia do respectivo histórico.

De eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Acre, que comprovem o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições.

A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a juntada, ao ato de inscrição do concurso, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição.

O direito à isenção a que se refere este item deverá ser usufruído até dois anos após a prestação do serviço eleitoral, quando, então, decairá.

Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais.

Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, a véspera e o dia do pleito.

Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, cada turno será considerado uma eleição.

De hipossuficiência econômica: a FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico, através do nome e CPF do candidato, informado no formulário de inscrição.

O candidato deverá enviar declaração legível e assinatura de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo II), devidamente assinada.

De doadores de sangue: deverá o doador comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior à três vezes, para ambos os sexos, no período de doze meses, a contar da data do término da inscrição, devendo ser portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou município.

Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 5.2, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.

Não será aceito o envio dos documentos elencados neste Edital por correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

O envio das documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FGV por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.

As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

A relação dos pedidos de isenção deferidos após o recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> e da impressão do boleto para o pagamento até o dia 06 de abril de 2026, conforme item 4.2, alínea d.

O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão consideradas Pessoas com Deficiência, para fins de inscrição no presente Concurso, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 12.086/2024 (Fibromialgia); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

Serão reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, desde que os candidatos

assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressão referencial ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

A pessoa com deficiência que for aprovada primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.

A pessoa com deficiência aprovada dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência será nomeada conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 02 de março de 2026 às 16h do dia 02 de abril de 2026, horário oficial do Estado do Acre, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

O laudo médico deverá conter as especificações detalhadas abaixo, devendo estar datado de até 12 (doze) meses anteriores à data de início do período de inscrições, com exceção das alíneas "g" e "h":

- a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual;
- f) para a pessoa com fibromialgia, o laudo deverá ser avaliado por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preenchendo os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir, conforme a Lei Estadual nº 12.086, de 2024.
- g) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.
- g.1) O laudo deverá conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como as limitações funcionais e as necessidades de adaptações do candidato.
- g.2) O laudo deverá conter, ainda, o local de emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do médico ou profissional de saúde emitente, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- h) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.
- h.1) O laudo deverá conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como as limitações funcionais e as necessidades de adaptações do candidato.
- h.2) O laudo deverá conter, ainda, o local de emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do médico ou profissional de saúde emitente, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

O candidato que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou que não atender ao disposto no item 6.3 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar a validade do laudo médico na data de realização da Perícia Médica, a ser divulgada no respectivo edital de convocação, e, se necessário, providenciar sua renovação tempestiva, observadas as exigências do item 6.8.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado na seção 8 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização das provas.

A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço

eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato cujo pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao dia da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência no ato da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da FGV não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e em lista específica de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência.

O candidato que porventura declarar indevidamente ser Pessoa com Deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursospgeac@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

A classificação e aprovação do candidato nas provas não garantem a ocupação das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia médica, que será promovida por equipe multiprofissional.

O resultado preliminar da Perícia médica será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato que for reprovado na Perícia médica poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O resultado definitivo da Perícia médica será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

A Perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Rio Branco/AC por equipe multiprofissional da banca da FGV.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia médica munidos de documento de identidade original e laudo médico em sua via original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de realização da Perícia Médica, a ser divulgada no respectivo edital de convocação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de Pessoa com Deficiência.

O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.

A não observância do disposto no subitem 6.8, o não enquadramento na Perícia médica ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, considerando a regra estabelecida no item 6.10.

O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência na Perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso, continuará figurando apenas na lista de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do Concurso. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, observando-se, para fins de classificação, os mesmos critérios adotados para os demais, inclusive quanto ao horário de início, local de aplicação, conteúdo, correção das provas, critérios de aprovação e demais normas de regência do certame.

Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e número de vagas reservado a candidatos com deficiência.

A reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência observará, necessariamente, a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo de Procurador do Estado.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
Ficam reservados aos negros, que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, 10% das vagas, na forma distribuída no subitem 3.1 deste Edital.

Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do Concurso nessa condição, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE.

A autodeclaração é facultativa e terá validade apenas para o presente Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames, ficando o candidato submetido às regras gerais do Edital caso opte por não concorrer às vagas reservadas.

Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos em momento oportuno ao procedimento de verificação da condição declarada, para concorrer às vagas reservadas, consistente em entrevista com a Comissão de Avaliação formada pela Fundação Getúlio Vargas.

Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 7.19.

A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público. O candidato convocado deverá comparecer, obrigatoriamente, para a averiguação presencial, em data e horário a serem divulgados na referida convocação, que conterá as demais orientações.

O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

A recusa à realização da filmagem implicará a não validação da condição de pessoa negra.

Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão Avaliadora com os seguintes documentos: a) autodeclaração do Anexo III deste edital preenchida; b) documento de identidade; c) foto 3x4 cm, recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital.

Os candidatos negros com deficiência poderão inscrever-se concomitantemente para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros e às Pessoas com Deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

Na hipótese de o aprovado figurar no Concurso destinado tanto às vagas para pessoas negras quanto para pessoas com deficiência, se for convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada aos negros ou optar por ela na hipótese do subitem 7.11, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

Em caso de desistência ou recusa de nomeação por candidato aprovado na lista de candidatos negros, a vaga reservada será preenchida pelo candidato imediatamente subsequente nessa modalidade de concorrência, observada a ordem de classificação final.

Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as etapas do Concurso, respeitada a ordem de classificação final.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservado aos negros ou às Pessoas com Deficiência.

O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

A opção pela concorrência às vagas destinadas aos negros formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar não poderá ser alterada posteriormente.

O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro (preto ou pardo) quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em

contato com a FGV por meio do e-mail concursopgeac@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

A entrevista será realizada por Comissão de Heteroidentificação, indicada pela FGV, constituída por cinco pessoas de notório saber na área.

O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração (Anexo III) e documento de identidade (original e cópia). As cópias serão retidas pela Comissão mencionada anteriormente.

7.21 Demais informações sobre a referida etapa serão informadas no Edital de Convocação.

DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia 02 de abril de 2026, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório que justifique o atendimento especial solicitado).

Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório).

A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 02 de abril de 2026, o candidato deverá enviar a solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursopgeac@fgv.br), com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.

O fornecimento do laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A PGE-AC e a FGV não se responsabilizam por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

No link de inscrição, estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame.

O candidato que necessitar de atendimento especial não contemplado nas opções disponíveis poderá solicitá-lo pelo mesmo link, especificando os recursos necessários.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante, maior de 18 anos, que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário, em sala reservada.

A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

Fica assegurado à mãe o direito de amamentar os seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, em até 30 minutos por filho.

Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme Lei Federal nº 13.872/2019.

A FGV e a PGE-AC não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.

Será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante

requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato portador de doença infectocontagiosa diagnosticada após o prazo previsto no item 8.1 deverá comunicar o fato à FGV pelo endereço eletrônico concursospgeac@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.

Os candidatos na situação do item anterior, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital.

Os candidatos na situação do item anterior deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

A pessoa que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrição previsto em edital.

DAS PROVAS

A Prova Objetiva para o cargo de Procurador do Estado – Classe I será realizada na data provável de 24 de maio de 2026, das 8h às 13h, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre.

Os locais para a realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>, a partir do dia 18 de maio de 2026.

Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 minutos antes do início das provas, às 7h30, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

As questões das Provas de Primeira, Segunda e Terceira Etapa serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, sendo certo que as alterações legislativas ocorridas após a publicação deste Edital poderão ser cobradas nas provas.

DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA ETAPA

A Prova Objetiva será composta por 100 questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com cinco alternativas e apenas uma resposta correta. Será atribuído 1 ponto a cada resposta correta.

O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
Direito Constitucional	15
Direito Administrativo	20
Direito Civil e Direito Empresarial	10
Direito Processual Civil	15
Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	10
Direito Tributário e Processo Tributário	15
Direito Ambiental	5
Direito Financeiro	5
Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	5
TOTAL	100

Na Prova Objetiva não será permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza.

Depois de identificado e posicionado em sua carteira na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura enquanto aguarda o início da aplicação.

Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão-resposta, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente.

Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial o seu nome, o seu número de inscrição, a sua data de nascimento e o número do seu documento de identidade.

Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta e a folha de textos definitivos ao fiscal de aplicação. O candidato que descumprir tal regra será eliminado do Concurso.

As imagens dos cartões de respostas serão divulgadas para os candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> após a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.

Após a publicação do resultado final do concurso, as imagens permanecerão disponíveis pelo prazo de 15 dias corridos.

Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

Será eliminado do Concurso e não terá classificação o candidato que não obtiver, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva.

DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA – SEGUNDA ETAPA

A segunda etapa do concurso terá duração de cinco horas e será composta pela Prova Escrita Subjetiva, composta de 8 (oito) questões discursivas, a serem respondidas em, no máximo, 15 (quinze) linhas, valendo 12,5 pontos cada, abrangendo quaisquer temas das disciplinas presentes no conteúdo programático, totalizando 100 (cem) pontos.

A Prova Escrita, que será composta por oito questões discursivas, terá uma questão para cada uma das seguintes disciplinas:

I – Direito Constitucional;

II – Direito Administrativo;

III – Direito Civil e Direito Empresarial;

IV – Direito Processual Civil;

V – Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho;

VI – Direito Ambiental;

VII – Direito Previdenciário e Direito de Pessoal;

VIII – Direito Tributário, Processo Tributário e Direito Financeiro.

Somente serão convocados para a Segunda e Terceira Etapa os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir, incluindo os empatados na última colocação:

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS			
Ampla Concorrência	PCDs	Negros	Total de convocações
120	15	15	150

O candidato que não for convocado conforme quadro acima estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.

Considerando que os candidatos negros e PcD concorrem concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, se aprovado dentro do número de convocados previsto para ampla concorrência nos termos do item 11.3, esses candidatos não serão computados para efeito do preenchimento das convocações destinadas às listagens reservadas.

Na insuficiência de candidatos negros e com deficiência aprovados para a convocação da segunda e terceira etapa no quantitativo previsto na tabela do item 11.3, a diferença será transferida à ampla concorrência.

Na convocação para a segunda e terceira etapa, o candidato que concorre, concomitantemente, às vagas reservadas aos negros e PcDs serão convocados simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.

Na hipótese do subitem anterior, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.

A convocação de candidato adicional na forma do subitem 11.3.5 possui natureza exclusivamente operacional e não implica ampliação do quantitativo de candidatos previsto no item 11.3, nem gera direito adquirido à manutenção do candidato convocado além do número de vagas fixado para a etapa subsequente, observando-se, para fins de classificação e continuidade no certame, os limites quantitativos expressamente estabelecidos neste Edital.

O candidato deverá pontuar, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na Prova Escrita Subjetiva para obter aprovação.

As Provas deverão ser manuscritas de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo certo que a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

Será atribuída nota zero a Prova Escrita Subjetiva que:

For escrita de forma diversa daquela especificada no item 11.5 em parte ou em sua totalidade;

Estiver em branco;

Apresentar letra ilegível;

As folhas de textos definitivos das Provas Escritas Subjetivas não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

Não haverá arredondamento de nota ou média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção das Provas.

Os espaços para rascunho no Caderno de Provas são de preenchimento facultativo e não serão considerados na avaliação.

Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

Em caso de fuga do tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou

de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na Prova Escrita Subjetiva.

O candidato que não devolver sua folha de texto definitivo será eliminado do Concurso.

A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

As questões serão entregues já impressas, não sendo permitidos esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

Na avaliação da questão escrita subjetiva serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e coerência da exposição.

A nota será prejudicada proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas nas provas.

Durante a realização das provas, o candidato somente poderá utilizar os materiais e procedimentos permitidos abaixo, sob pena de eliminação do Concurso:

- a) Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) Códigos;
- c) Decretos;
- d) Resoluções;
- e) Instruções normativas;
- f) Portarias;
- g) Índice remissivo, exceto remissivos que contenham trechos de súmulas;
- h) Regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- i) Leis de introdução dos códigos;
- j) Exposições de motivos dos códigos.

O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca-texto, sublinhados etc.;
 - b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº 8.112/1990), bem como remissão a mero número de súmulas e decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão;
 - c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-its, clipes ou similares.
- O material levado pelo candidato será objeto de fiscalização prévia, na sala de aplicação da prova, e poderá ser retido, caso incondizente com alguma das regras contidas nos incisos do subitem anterior, e devolvido ao final, quando da entrega do caderno de respostas.

É vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos.

Não serão permitidos:

- Códigos comentados, anotados ou comparados;
- Anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas), sendo permitida a simples remissão, feita diretamente na legislação, a artigos ou texto de lei, bem como remissão a mero número de súmulas e decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão;
- Súmulas;
- Enunciados;
- Jurisprudências;
- Informativo de tribunais;
- Orientações jurisprudenciais;
- Cópias reprográficas (xerox ou similares) ou qualquer documento obtido na internet;
- Revistas;
- Livros de doutrina;
- Índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- Livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- Computador, notebook, tablet ou equipamento similar.

Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas nos textos de consulta, de modo a impedir a sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

O candidato que descumprir as instruções de utilização do material de consulta será eliminado do Concurso e as suas provas serão anuladas.

DAS PROVAS PRÁTICAS – TERCEIRA ETAPA

A Terceira Etapa do concurso será composta pela elaboração de uma peça processual de natureza contenciosa, tendo por escopo a solução de um caso hipotético, abrangendo quaisquer disciplinas presentes no conteúdo programático a ser respondida em, no máximo 150 (cento e cinquenta) linhas, valendo 50 (cinquenta) pontos, e um parecer de consultoria jurídica, tendo por escopo a solução de um caso hipotético, abrangendo quaisquer disciplinas presentes no conteúdo programático, a serem respondidas em, no máximo, 150 (cento e cinquenta) linhas, valendo 50 (cinquenta) pontos.

A Segunda e a Terceira Etapa serão aplicadas no mesmo final de semana, sendo a prova escrita subjetiva realizada em um único dia e turno, e as provas práticas realizadas em um único dia, em dois turnos, cada uma com duração de cinco horas.

O candidato deverá alcançar, no mínimo 60 (sessenta) pontos, observada, ainda, a exigência de pontuação mínima de 30 (trinta) pontos em cada peça e parecer. Somente terão as provas práticas corrigidas os candidatos aprovados na prova escrita subjetiva, observado o atingimento da pontuação mínima prevista no item 11.4.

O resultado preliminar da Segunda e Terceira Etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>. O resultado definitivo será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o resultado preliminar.

Para realização da Terceira Etapa deverão ser observadas as regras estabelecidas nos subitens 11.5 a 11.17.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS E PROVAS PRÁTICAS

A FGV recomenda que o candidato chegue ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h30 do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Os portões serão abertos às 6h30, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

A partir do fechamento dos portões, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição.

O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas, para, então, aguardar na sala o início da avaliação.

A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por dois candidatos, que terão os nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas as suas respectivas assinaturas.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no item 13.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 dias antes.

O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

13.3.3 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identidade suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.4.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

13.4.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Aplicação da respectiva sala.

Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou comunicado oficial.

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, três horas após o seu início.

13.6.1 A inobservância do item 13.6 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

13.6.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 13.6, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

13.6.3 Os três últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

13.6.4 A regra do subitem 13.6.3 poderá ser relativizada em casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala separada para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

Iniciada a prova, o candidato não poderá sair da sala sem autorização e acom-

panhamento da fiscalização.

O candidato que, em descumprimento ao disposto no item anterior, se ausentar da sala, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à realização das provas em hipótese alguma.

O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final do tempo regular de prova ou caso sua saída ocorra nos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

13.8.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão-resposta, a folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, esse último ressalvado o disposto no item 13.8.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

13.9.1 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso.

13.9.2 Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova.

13.9.3 Durante o período de espera previsto no item anterior, a contagem do tempo para a realização da prova ficará suspensa, sendo retomada tão logo cessada a causa do atraso ou da interrupção.

Não haverá segunda chamada para a realização das provas, sendo o não comparecimento considerado desistência e implicando a eliminação automática do candidato do Concurso.

Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, materiais impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.11.1 Nas provas da segunda e terceira etapa serão observadas as regras do subitem anterior, sendo permitida apenas a consulta a materiais e adoção de procedimentos expressamente indicados no subitem 11.12.

Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, tablet, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., relógio de qualquer espécie, carteira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha, bem como dispositivos vestíveis (wearables) com câmera, sensores ou funções de IA; óculos inteligentes (smart glasses); fones de ouvido intra-auriculares ou Bluetooth; e quaisquer outros dispositivos com capacidade de captura de imagem, áudio ou transmissão de dados, independentemente da forma ou nomenclatura.

13.12.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 13.12 no dia de realização das provas.

13.12.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.12.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

13.12.4 No dia da realização das provas, o candidato que necessite portar arma deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

13.12.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, o candidato deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, que será fornecido pelo fiscal de aplicação e deverá permanecer lacrado durante a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.

13.12.6 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, ser rompida somente após a saída do local de provas.

Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 13.12;
- desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;
- não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou a folha de textos definitivos;
- descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-res-

posta e na folha de textos definitivos;

- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- não permitir ser submetido ao detector de metais;
- não permitir a coleta de sua impressão digital;
- não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso, no dia de realização das Provas, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

A exclusivo critério da Coordenação de Local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do espaço que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas ou nas dependências do local de provas.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, as suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

DA PROVA ORAL – QUARTA ETAPA

Os candidatos que tiverem sido habilitados na Terceira Etapa serão convocados para a Prova Oral, conforme tabela abaixo, incluindo os empatados na última colocação e ficando os demais automaticamente excluídos do concurso:

Ampla concorrência	Negros	PcDs	Total de convocados
40	4	4	48

Caso não seja completada a quantidade por modalidade de concorrência prevista no item anterior haverá reversão dessa para ampla concorrência.

Considerando que os candidatos negros e PcDs concorrem concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, se aprovados dentro do quantitativo previsto para ampla concorrência nos termos do item 14.1, esses candidatos não serão computados para efeito do preenchimento das convocações destinadas às listagens reservadas.

Na convocação para a Prova Oral, o candidato que concorre, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos negros e PcDs, serão convocados simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária. Nesse caso, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.

Para fins de convocação à Prova Oral, a classificação dos candidatos habilitados na Terceira Etapa obedecerá à ordem decrescente resultante da soma ponderada das notas da Segunda e da Terceira Etapas, calculada pela fórmula: $[(2 \times NP2) + (3 \times NP3)] \div 5$, em observância aos pesos previstos na fórmula de classificação final constante do item 16.1.

Serão convocados os candidatos classificados dentro do quantitativo previsto no caput deste item, incluídos os empatados na última colocação, ficando os demais automaticamente eliminados do Concurso.

A convocação de candidato adicional na forma do subitem 14.1.3 e 14.1.5 possui natureza exclusivamente operacional e não implica ampliação do quantitativo de candidatos previsto no item 14.1, nem gera direito adquirido à manutenção do candidato convocado além do número de vagas fixado para a etapa subsequente, observando-se, para fins de classificação e continuidade no certame, os limites quantitativos expressamente estabelecidos neste Edital.

A ordem de arguição dos candidatos habilitados será estabelecida por sorteio em dia e hora especificados no edital de convocação.

As provas serão aplicadas na cidade de Rio Branco/AC.

A prova deverá ser registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, em local a ser previamente designado, sobre ponto do programa, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4.1 O candidato que desejar obter cópia da gravação de sua prova deverá, ao final do dia, apresentar mídia compatível (Pen Drive ou DVD) ao fiscal, que providenciará a cópia, ressalvando que cada candidato terá acesso exclusivamente à gravação de sua própria prova.

Os candidatos deverão discorrer às perguntas formuladas pela Banca Examinadora, que será composta de 6 (seis) membros, um para cada grupo, na

seguinte configuração final:

1º Grupo: Direito Constitucional;

2º Grupo: Direito Administrativo;

3º Grupo: Direito Processual Civil;

4º Grupo: Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho;

5º Grupo: Direito Tributário; e

6º Grupo: Direito de Pessoal e Direito Previdenciário.

O candidato será arguido por 6 (seis) examinadores, sobre temas previstos no conteúdo programático, referentes aos grupos constantes no item 14.5, cujo tempo de arguição e resposta não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos por examinador.

A Banca Examinadora, caberá avaliar, do candidato arguido, o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem técnico-jurídica, o poder de síntese, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vocabulário, a apresentação pessoal e postura.

Na correção das Provas Orais, os examinadores atribuirão notas graduadas de 0 a 100 pontos.

O resultado final da prova oral será a média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora para cada um dos grupos avaliados. Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova Oral.

Os candidatos deverão se apresentar à Comissão de Concurso de Membros da PGE-AC com antecedência mínima de 30 minutos do início dos seus respectivos turnos de realização das provas orais, permanecendo isolados e incommunicáveis, até a chamada para a respectiva prova.

Durante a arguição, o candidato somente poderá consultar material impresso fornecido por integrante da Banca Examinadora.

Não será admitida qualquer manifestação ou interferência nos trabalhos, podendo a Comissão da PGE-AC ou a FGV providenciar o afastamento daquele que se mostrar inconveniente.

Encerradas as provas, serão publicados os resultados das Provas Orais na página do Concurso, cabendo recurso no prazo de dois dias contados da publicação. Após a apreciação dos recursos, será publicado o resultado definitivo das Provas Orais na página do Concurso.

Demais informações serão disponibilizadas no edital de convocação no momento oportuno.

As sessões de Prova Oral serão públicas, ressalvada a possibilidade de restrição de acesso por razões de ordem e capacidade do local, a critério da Comissão da PGE-AC.

O público presente não poderá manifestar-se durante a arguição, sob pena de retirada do recinto.

15. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – QUINTA ETAPA

Os candidatos aprovados nas provas orais terão os seus títulos avaliados pela FGV. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração. Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico, que será divulgado em momento oportuno na página do concurso <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

Não serão aceitos documentos entregues via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A FGV e a PGE-AC não se responsabilizam por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV.

Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujos tamanhos não excedam 5MB.

O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatória.

O candidato habilitado para essa fase e que não enviar os documentos não terá pontuação nessa etapa e não será eliminado do Concurso Público por não enviar a documentação.

Todos os cursos previstos para a pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste edital de abertura.

O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, será anulada a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

Os candidatos deverão manter, em seu poder, os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação deles.

As notas obtidas nos títulos terão efeitos meramente classificatórios, e não poderão ultrapassar a pontuação de 1,0 (um ponto).

Os pontos que excederem ao valor máximo de 1 ponto serão desconsiderados.

Será atribuída a nota zero ao candidato que não apresentar, na forma e no prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.

Serão considerados os seguintes títulos:

I – trabalhos jurídicos de autoria individual, de reconhecido valor científico

para as ciências jurídicas, veiculados em publicações especializadas, com as seguintes pontuações:

artigos publicados em revistas especializadas (valor unitário = 0,05) (zero vírgula zero cinco),

teses e monografias, exceto as de graduação (valor unitário = 0,07) (zero vírgula zero sete), e

livros (valor unitário = 0,1) (zero vírgula um), devidamente comprovados;

II – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Direito, de *latu sensu* com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, realizado em qualquer instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou órgão competente. (valor unitário = 0,1) (zero vírgula um);

III – Diploma ou Certificado de Mestre em Direito ministrados por qualquer instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou órgão competente (valor unitário = 0,2) (zero vírgula dois);

IV – Diploma ou Certificado de Doutor em Direito ministrados por qualquer instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou órgão competente (valor unitário = 0,3) (zero vírgula três);

V – exercício de cargo privativo de Bacharel em Direito que exija admissão mediante concurso público, a cada ano trabalhado (valor unitário = 0,2) (zero vírgula dois);

VI – aprovação em concurso público para cargo privativo de Bacharel em Direito (valor unitário = 0,1) (zero vírgula um).

Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas, certificados, certidões ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e o carimbo da instituição, quando for o caso.

Para fins de comprovação do item 15.19, alínea V, o candidato deverá apresentar documento oficial do órgão empregador que ateste, obrigatoriamente, a natureza do cargo como privativo de bacharel em Direito, os períodos de início e término do exercício e comprovar que a forma de provimento foi mediante concurso público.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, mencionado no item 15.19, alínea V, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

Para fins de comprovação do item 15.19, alínea VI, o candidato deverá comprovar a aprovação em todas as etapas do concurso público, mediante documento que informe o número do edital e a data de homologação do certame. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

Para fins de comprovação do item 15.19, alínea I, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Artigos em revistas especializadas: exemplar ou cópia do artigo contendo título e autoria, acompanhado de comprovante de publicação (capa da revista, índice ou certificado) e indicação do ISSN;

Teses e Monografias: Trabalho com identificação de título e autor, acompanhado da ata de defesa (que ateste não se tratar de trabalho de graduação), acompanhado de comprovante de publicação em periódico (capa, índice ou certificado) e indicação do ISSN.

Livros: Cópia da capa, contracapa e sumário/índice com identificação do autor, além da ficha catalográfica contendo o ISBN.

Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

Não serão avaliados os documentos:

- Enviados de forma diferente da estabelecida neste Edital;
- Que não forem cadastrados no formulário próprio para tal finalidade;
- Cuja fotocópia esteja ilegível;
- Sem data de expedição; e
- De Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, somente será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que esteja de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

Será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a com-

provação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.

A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado ou a declaração não será aceito.

Não constituem Títulos:

I – trabalhos forenses tais como: pareceres, defesas, recursos etc.;

II – trabalhos jurídicos do candidato, cuja autoria não possa ser comprovada de forma exclusiva;

III – simples atestado de boa conduta profissional ou capacidade técnica;

IV – mero exercício de função ou cargos públicos não privativos de Bacharel em Direito.

O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

Os candidatos disporão de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

A nota final do candidato será calculada da seguinte forma: 1 x (NP1 – Prova Objetiva) + 2 x (NP2 – Prova Escrita Subjetiva) + 3 x (NP3 – Provas Práticas) + 2 x (NP4 – Prova Oral), dividindo-se o resultado por 8, acrescido da nota da Avaliação de Títulos (NP5), ordenando-se da maior para a menor nota obtida. As notas NP1 a NP4 são expressas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota NP5 em escala de 0 (zero) a 1 (um) ponto, nos termos do item 15.16. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso.

Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência), observados os critérios de desempate deste Edital.

O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.

O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

Caso, durante o Concurso ou ainda antes do termo final de seu prazo de validade, haja desistência ou desclassificação de candidato com deficiência aprovado nas vagas incluídas em suas respectivas reservas deverá ser convocado o candidato inscrito na reserva de vagas classificado imediatamente após o último convocado para tais vagas reservadas.

As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de negros e na lista de Pessoas com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Subjetiva;
- c) obtiver a maior nota na Terceira Etapa;
- d) obtiver a maior nota na Prova Oral;
- e) tiver mais idade.

DOS RECURSOS

O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Etapa disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito preliminar ou dos respectivos resultados, conforme o caso.

Por ocasião da divulgação do resultado preliminar da Segunda e da Terceira Etapas, a FGV disponibilizará, no endereço eletrônico do Concurso, os critérios de avaliação utilizados na correção da Prova Escrita Subjetiva e das Provas Práticas, de modo a subsidiar a elaboração de eventuais recursos pelos candidatos.

Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>, respeitando as respectivas instruções.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou informações incompletas, será automaticamente desconsiderado, não sendo

sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.

Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escritas Subjetivas e Práticas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas, divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso daquele estabelecido no item 18.3, assim como recursos fora do prazo.

Os recursos identificados com dados do candidato não serão analisados.

Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da fase.

Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 2834628 ou e-mail concursopgeac@fgv.br.

O candidato que desejar informações ou relatar a FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 19.3.

O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursopgeac@fgv.br.

Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a PGE-AC, conforme aprovação.

Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão da PGE-AC.

A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial, solicitações e comprovações para o preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição e outros).

19.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

19.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em Concurso Público), (b) execução de contrato entre a PGE-AC e a FGV para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

A PGE-AC reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2026.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As

alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

Em todas as matérias deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

DIREITO CONSTITUCIONAL – Ponto 1. Direito Constitucional: conceito, formação, objeto, conteúdo. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo. Positivismo e pós-positivismo. Estado de direito. Estado democrático. República. Teoria do poder constituinte. Supremacia e rigidez constitucional. Reforma e revisão constitucional. Mutação constitucional. Poder constituinte derivado. Ponto 2. Constituição: conceito, elementos, classificação. Constituição formal e Constituição material. Teoria da norma constitucional. Princípios e regras. Hermenêutica Constitucional: Interpretação e integração das normas constitucionais. Métodos, elementos, princípios e limites. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Normas programáticas. Princípios e regras jurídicas. Ponderação. Modelos e críticas. Ponto 3. Controle de Constitucionalidade. Noções Gerais e Fundamentos: Conceito de controle de constitucionalidade. Fundamentos teóricos e objetivos do controle de constitucionalidade no Brasil. Sistemas de Controle de Constitucionalidade: Modelos de controle (difuso e concentrado). Origem e evolução histórica. Diferenças e semelhanças entre os sistemas. Controle Difuso: Características, processo e efeitos. Análise dos casos emblemáticos julgados pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Teoria da transcendência dos motivos determinantes. Controle Concentrado: Ações diretas de inconstitucionalidade (ADI), ações declaratórias de constitucionalidade (ADC), arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) e ações diretas de inconstitucionalidade por omissão (ADO). Competência do STF. Efeitos da decisão e modulação dos efeitos. Controle Preventivo e Repressivo: Distinção entre controle preventivo (realizado pelo Legislativo e Executivo) e repressivo (realizado pelo Judiciário). Controle de Constitucionalidade e a Mutação Constitucional: Conceito e limites da mutação constitucional. Exemplos de aplicação pelo STF. Controle de Constitucionalidade das Leis Estaduais e Municipais: Competência dos Tribunais de Justiça dos Estados para o controle de constitucionalidade das leis estaduais e municipais em face das Constituições Estaduais. Efeitos das Decisões de Inconstitucionalidade: Efeitos *ex tunc* e *ex nunc*. Modulação temporal dos efeitos da decisão. Efeito vinculante e eficácia contra todos. Controle de Constitucionalidade das Emendas Constitucionais: Limitações materiais e formais ao poder de emendar. Análise das cláusulas pétreas. Atuação do STF no controle de emendas constitucionais. Ações Constitucionais no Controle de Constitucionalidade: Ação Popular, Mandado de Segurança Coletivo e Ação Civil Pública como instrumentos de controle de constitucionalidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO – Ponto 1. Direito Administrativo. Autonomia. Conceito e definição como sub-ramo do Direito Público. Princípios informativos do Direito Administrativo. Fontes. Interpretação. Relação com outros ramos do Direito e objeto. Interesse Público. Interesses primário e secundário do Estado. Ponto 2. Administração Pública. Atividades e Estrutura Administrativas. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e Entidades da Administração Pública, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista. Lei Federal n. 13.303/2016. Organização da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Acre (Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022). Agências Executivas. Agências Reguladoras. Entes de Colaboração. Serviços Sociais Autônomos. Do Terceiro Setor. Organizações Sociais. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (Lei Federal n. 13.019/2014). Ponto 3. Acesso à Informação (Lei Federal n. 12.527/2011). Processo Administrativo e Procedimento: Conceito, Princípios, Fases, Espécies. Responsabilidade Civil do Estado. Evolução doutrinária. Aspectos gerais. Ação de Reparação de Dano. Excludentes. Prescrição. Ponto 4. Atos Administrativos: Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Motivação. Vigência. Eficácia. Invalidação. Convalidação. Anulação e Revogação. Da Prescrição e da Coisa Julgada Administrativa; Dos Atos Normativos. Técnica Legislativa para Elaboração de Atos Normativos: Lei Complementar nº 95/98 e alterações. Decreto Federal nº 12.002/2024. Pareceres jurídicos; Poderes e Deveres Administrativos: Poderes e Deveres do Administrador Público. Poder Vinculado, Discricionário, Disciplinar, Regulamentar e de Polícia. Uso e Abuso do Poder. Ponto 5. Licitação. Aplicação das Leis Federais n. 8.666/93 e 14.133/2021 no tempo. Decreto Estadual n. 11.363/2023. Conceito. Princípios básicos. Governança das contratações públicas. Metaprocessos de contratação pública. Princípio do planejamento. Plano de Contratações Anual. Documento de formalização de demanda. Estudo técnico preliminar. Análise de riscos. Matriz de alocação de riscos. Termo de referência. Anteprojeto. Projeto Básico e executivo. Orçamento estimado e pesquisa de preços. Ponto 6. Objeto da Licitação, Parcelamento e Fracionamento. Princípio da Padronização. Modalidades e Tipos de Licitação. Critérios de julgamento. Procedimento da Licitação. Anulação e Revogação da Licitação. Sanções. Recursos. Ponto 7. Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. Hipóteses de Cabimento e Procedimento nas Contratações Diretas. Condições de Habilitação nas Contratações Diretas. Procedimentos auxiliares. Credenciamento. Pré-qualificação. Procedimento de Manifestação de Interesse. Sistema de Registro de Preços.

Registro Cadastral. Diálogo Competitivo. Ponto 8. Contratos: Noções Gerais. Elementos e Peculiaridades. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Formalização e Cláusulas Necessárias dos Contratos. Duração dos Contratos. Execução dos Contratos. Acompanhamento e Fiscalização Contratual. Terceirização. Decreto estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016. Termo Aditivo. Alterações do Contrato – Acréscimos e Supressões. Equilíbrio Econômico-Financeiro. Revisão, reajuste e repactuação. Subcontratação e Cessão. Inexecução e Extinção Contratual. Nulidade do Contrato. Sanções. Ponto 9. Serviços Públicos. Serviços Públicos Delegados: Concessões, Autorizações e Permissões (Lei nº 8.987/95). Parcerias Público-Privadas. Lei Federal n. 11.079/2004. Lei Estadual n. 4.389/2024. Prestação de Serviços Públicos pelo Regime de Convênios. Diferença entre Contrato e Convênio. Convênios e Termos de Cooperação: Decreto Estadual nº 11.406/2024. Consórcios Públicos. Ponto 10. Bens Públicos. Conceito. Formas de uso especial dos Bens Públicos. Autorização, permissão, concessão de uso e concessão de direito real de uso, imprescritibilidade e Impenhorabilidade; Intervenção na Propriedade (Desapropriação, Requisição, Servidão Administrativa, Tombamento, Ocupação Temporária e Limitação Administrativa). Requisitos e Fases da Desapropriação. Desapropriação Indireta. Função Social da Propriedade. Lei de Registros Públicos. Lei Estadual n. 3.885/2021. Regularização fundiária urbana e rural. Lei Federal n. 13.465/2017. Lei Federal n. 11.952/2009. Ponto 11. Controle da Administração Pública: Administrativo, Legislativo, Controle Externo a cargo do Tribunal de Contas. Controle Judiciário: Sistema de Contencioso Administrativo e de Jurisdição Una. Crimes contra a Administração Pública e responsabilização. Improbidade Administrativa. Lei Federal n. 12.846/2013. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e sua aplicação no âmbito da Administração Pública.

DIREITO CIVIL E DIREITO EMPRESARIAL – Ponto 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto Lei nº. 4.657/42). Aplicação, integração e Interpretação da Lei. Eficácia no Tempo e no Espaço. Analogia, Princípios Gerais do Direito e Equidade. Renovação, Irretroatividade e Direito Adquirido. Ponto 2. Das pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio, direitos da personalidade; ausência. Ponto 3. Das pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedade de fato; grupos despersonalizados; associações; sociedades, fundações, sindicatos; descon sideração da personalidade jurídica; responsabilidade. Ponto 4. Domicílio Civil e Residência. Ponto 5. Dos bens. Ponto 6. Dos Fatos jurídicos. Atos Jurídicos. Lícitos e ilícitos. Abuso de direito. Teoria do *duty to mitigate the loss*. Ponto 7. Negócios jurídicos. Conceito. Existência, validade e eficácia. Negócios inválidos: pronunciamento, conversão e aproveitamento. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico. Fraude contra credores e fraude à execução. Simulação. Fraude à lei. Representação. Ponto 8. Da prova. Ponto 9. Prescrição e Decadência. Ponto 10. Obrigações. Conceito e modalidades. Obrigação natural. Obrigação *propter rem*. Obrigações alternativas e obrigações com faculdade de substituição; obrigações divisíveis e obrigações indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações de meio e obrigações de resultado. Boa-fé subjetiva. Boa-fé objetiva. Deveres anexos. Ponto 11. Modalidades de pagamento. Pagamentos especiais. Extinção das obrigações sem pagamento. Transmissão das obrigações. Adimplemento e inadimplemento absoluto e relativo. Cumprimento defeituoso. Juros e correção monetária. Cláusula penal. Preferências e privilégios creditórios. Ponto 12. Contratos em geral: teoria geral dos contratos. Formação, extinção e interpretação. Princípios. Elementos constitutivos. Pressupostos de validade. Revisão dos contratos e suas modalidades. Extinção dos contratos. Teoria da Imprevisão. Ponto 13. Contratos em espécie. Contratos atípicos. Contratos especiais. Locação, *built to suit*, incorporação imobiliária, loteamento, fundo de investimento imobiliário, parceria agrícola, arrendamento imobiliário, arrendamento mercantil e *namings rights*. Ponto 14. Responsabilidade Civil. Ponto 15. Do Direito das Coisas. Parcelamento do solo urbano. Ponto 16. Estatuto do Notário e Registrador. Registro de imóveis. Tabelionato de notas. Ponto 17. Fundamentos do direito empresarial. Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. Teoria dos atos do comércio e Teoria da empresa. Ponto 18. Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (microempresa e empresa de pequeno porte) e suas alterações. Prepostos do empresário. Ponto 19. Estabelecimento Empresarial. Institutos Complementares do Direito Empresarial: Registro. Nome. Prepostos. Escrituração. Inatividade da empresa. Empresário irregular. Ponto 20. Teoria geral do Direito Societário: conceito de sociedade. Personalização da sociedade. Classificação das sociedades. Sociedades não personificadas. Sociedade irregular. Sociedade de fato. Sociedades personificadas: sociedade simples e sociedades empresárias. Sociedade Simples. Sociedade Limitada, Sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperada, sociedades coligadas, sociedade anônima. Ponto 21. Liquidação. Transformação. Incorporação. Fusão. Sociedades dependentes de autorização. Grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. Ponto 22. Títulos de crédito. Histórico da legislação cambiária. Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imo-

biliário, bancário. Letra de arrendamento mercantil. Ponto 23. Ação cambial. Ação de regresso. Inoponibilidade de exceções. Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. Embargos do devedor. Ação de anulação e substituição de título. Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. Ponto 24. Direito falimentar. Lei nº 11.101/2005. Teoria geral do direito falimentar. Processo falimentar. Pessoa e bens do falido. Regime jurídico dos atos e contratos do falido. Regime jurídico dos credores do falido. Recuperação judicial. Recuperação extrajudicial. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Falência, Recuperação Judicial e a Fazenda Pública.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL – Ponto 1. Das normas processuais civis, das normas fundamentais e sua aplicação. Teoria Geral do Processo Civil. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Ponto 2. Da jurisdição: contenciosa, voluntária, individual e coletiva. Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Da organização do Judiciário. Equivalentes jurisdicionais. Arbitragem e mediação. Inafastabilidade da jurisdição. Ponto 3. Ação (teorias, conceito, natureza jurídica, classificação, elementos). Ponto 4. Da competência (disposições gerais, espécies, classificação, critérios de fixação e modificação da competência). Da incompetência. Competência absoluta e relativa. Da cooperação nacional e internacional. Ponto 5. Pressupostos processuais. Condições da ação. Teoria dos fatos jurídicos processuais. Invalidez processuais. Preclusão. Ponto 6. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos seus procuradores. Da responsabilidade das partes por dano processual. Honorários, despesas, custas e multas processuais em geral e em relação à Fazenda Pública. Das multas. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública. Ponto 7. Litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Intervenção da Fazenda Pública. Intervenção anômala. Ponto 8. Dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Dos prazos. Dos prazos da Fazenda Pública. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Das prerrogativas da Fazenda Pública em Juízo. Negócio jurídico processual. Ponto 9. Da tutela provisória. Tutelas de urgência e da evidência. Suspensão e sustação de eficácia dos provimentos de urgência. Tutela provisória e Fazenda Pública. Tutela provisória nos Tribunais. Ponto 10. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento. Do procedimento comum. Disposições gerais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies, modificação, cumulação. Causa de pedir. Despacho liminar: objeto, natureza, de conteúdo positivo, de conteúdo negativo. Improcedência liminar do pedido. Da audiência de conciliação e mediação. Ponto 11. Da contestação (teoria da exceção e respostas do réu) e da reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e do julgamento conforme o estado do processo. Do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Ponto 12. Das provas. Ponto 13. Da sentença e da coisa julgada. Ponto 14. Da liquidação de sentença. Do cumprimento de sentença. Cumprimento provisório e cumprimento definitivo de sentença (obrigação de pagar quantia certa, obrigação de fazer, não fazer e de entregar coisa). Cumprimento de sentença e a fazenda pública. Impugnação. A inexigibilidade das sentenças judiciais. Ponto 15. Dos procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Ação de desapropriação. Da ação de dissolução parcial de sociedade. Ponto 16. Ação discriminatória. Embargos de terceiro. Oposição. Habilitação. Ação Monitória. Homologação do penhor legal. Restauração de autos. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Notificação e interpelação. Alienação judicial. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação declaratória. Declaratória incidental. Ponto 17. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Formas. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade e Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ponto 18. Do processo de execução. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Da execução para entrega de coisa. Da execução das obrigações de fazer ou de não fazer. Da execução por quantia certa. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. Exceção de pré-executividade. Ponto 19. Do precedente. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos Tribunais. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. Ação rescisória. Ponto 20. Recursos. Teoria geral e disposições gerais. Princípios que regem os recursos cíveis. Recursos em espécie. Modalidades, formas de interposição, admissibilidade, efeitos e julgamento. Outros meios de impugnação das decisões judiciais. Apelação. Remessa necessária. Agravo de instrumento. Agravo interno. Embargos de declaração. Ações autônomas de impugnação. Ponto 21. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça (recurso ordinário, recurso extraordinário e recurso especial). Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência. Ponto 22. Juizados Especiais. Subsistema dos juizados especiais cíveis e da fazenda pública estadual e federal. Execução fiscal. Disposições finais e transitórias do Código de Processo Civil. O CPC e o direito intertemporal. Ponto

23. Ações coletivas. Legitimidade ativa. Legitimidade passiva. Competência. Coisa julgada. Execução e cumprimento de sentença. Regras procedimentais aplicáveis. Ação civil pública, mandado de segurança coletivo, habeas data coletivo, mandado de injunção coletivo, ação popular, ação de improbidade administrativa. Procedimentos. Ponto 24. Processo estrutural.

DIREITO DO TRABALHO – Ponto 1. Direito do Trabalho: princípios, natureza e fontes. Interpretação, integração e aplicação. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Direito constitucional do trabalho. Reforma Trabalhista: Lei 13.467/17. Ponto 2. Relação de trabalho e relação de emprego. Requisitos e distinção. Ponto 3. Contrato individual de trabalho: denominação e caracterização. Natureza jurídica. Conceito e classificação. Identificação profissional. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes da relação de emprego: essenciais, naturais e acidentais. Ponto 4. Efeitos do contrato de trabalho: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos próprios e efeitos conexos (direitos intelectuais e invenções do empregado). Dano material e dano moral individual e coletivo: caracterização, conceito e aferição. Dano existencial: caracterização, conceito e reparação. Dano biológico. Indenização por danos extrapatrimoniais e materiais trabalhistas. Ponto 5. Modalidades de contratos de trabalho. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de trabalho e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, facção, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade, parceria e cooperativa de trabalho. Trabalhador autônomo. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos. Ponto 6. Formas de invalidade do contrato de trabalho. Nulidades: total e parcial. Absoluta e relativa. Efeitos da declaração de nulidade. Trabalho lícito e trabalho proibido. Ponto 7. Empregado. Conceito e espécies. Empregado público. Empregados públicos na Administração direta e indireta. Contrato de trabalho do servidor público. Princípios trabalhistas e administrativos aplicáveis. Contrato por termo determinado (excepcional interesse público). Cargos e funções comissionadas. Estabilidade do servidor público celetista. Estagiário. Aprendiz. Estabilidade do servidor público celetista. Meio ambiente de trabalho e súmula 736 do STF. Ponto 8. Empregador. Conceito e caracterização. Poderes diretivo, regulamentar, fiscalizador e disciplinar. Limites ao poder potestativo. Empresa e estabelecimento. Solidariedade de empresas e Sucessão trabalhista. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização. Responsabilidade empresarial e pessoal (Teoria da descon sideração da personalidade jurídica). Ponto 9. Jornada de trabalho: delimitações. Jornadas especiais de trabalho. Horário de trabalho. Trabalho noturno e extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas (banco de horas). Horas in itinere. Empregados excluídos do direito às horas-extras. Intervalos para descanso. Repouso semanal remunerado e feriados. Férias. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial. Ponto 10. Remuneração e salário: conceito, distinções. Salário mínimo, piso salarial. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário in natura e utilidades não-salariais. Equiparação salarial. Desvio de função. Quadro de carreira e Plano de cargos e salários. Ponto 11. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções e efeitos. Situações tipificadas e controvertidas. Ponto 12. Alteração contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral, subjetiva e objetiva. Transferência do empregado. Remoção. Cessão. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário e da jornada de trabalho. Redução de remuneração. Jus variandi. Jus resistentiae. Ponto 13. Cessação do contrato de trabalho: causas, modalidades, efeitos e procedimentos. Obrigações e direitos decorrentes da cessação do contrato de trabalho. Ponto 14. Aviso prévio. FGTS. Estabilidade e garantias provisórias no emprego: conceito, caracterização e distinção. Dispensa abusiva. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Readmissão e reintegração. Direito à indenização. Despedida obstativa. Ponto 15. Entes estatais e contratos de prestação de serviços. Contratação de Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Ponto 16. Segurança e medicina do trabalho. Meio ambiente laboral. Insalubridade e periculosidade. Acidente do trabalho e doenças ocupacionais: caracterização e responsabilidade jurídica. Trabalho da mulher e do menor. Ponto 17. Administração Pública e terceirização. Responsabilidade. Intermediação de mão de obra. Saúde e segurança do trabalhador terceirizado. Terceirização lícita e ilícita. Ponto 18. Responsabilidade civil e as relações de trabalho. Dano moral individual e coletivo no campo das relações trabalhistas: caracterização, conceito e reparação. As relações de trabalho no âmbito de ajustes de parceria celebrados pelo Poder Público com as entidades do Terceiro Setor. Ponto 19. Direito Coletivo do Trabalho: Princípios. Sindicalização. Receitas do Sindicato. Negociação coletiva e flexibilização. Acordo coletivo. Convenção coletiva e contrato coletivo de trabalho. Vigência, duração, efeitos e extensão dos instrumentos normativos. Arbitragem e mediação. Greve no serviço público. Lockout. Convenção nº 154 da OIT. Direito de sindicalização dos servidores públicos. Convenção nº 151 da OIT. Negociação coletiva com a Administração Pública. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO – Ponto 1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Autonomia. Interpretação, integração e eficácia das normas. Ação trabalhista. Partes e procuradores. Capacidade. Representação e

assistência. Substituição processual e litisconsórcio. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Reforma Trabalhista: Lei nº. 13.467/17. Ponto 2. Organização judiciária do trabalho: jurisdição e competência. Atos, termos e prazos processuais. Nulidades. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Comissão de Conciliação Prévia. Ponto 3. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Causas de interrupção, impedimento e suspensão. Momento da arguição. Prescrição intercorrente. Responsabilidade solidária e subsidiária na Justiça do Trabalho. Ponto 4. Dissídio coletivo: conceito, classificação, competência, instauração, legitimidade, prazo e procedimento. Revelia. Sentença normativa: efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Ação de cumprimento. Recursos cabíveis. Mediação e arbitragem. Ponto 5. Dissídio individual: procedimento comum. Petição inicial. Audiência. Revelia e confissão. Resposta do réu. Exceções. Reconvenção. Provas e suspensão do processo. Sentença e coisa julgada. Nulidades da sentença. Termo de conciliação e seus efeitos perante as partes, terceiros e INSS. Prerrogativas da Fazenda Pública. Ponto 6. Sistema recursal trabalhista: princípios e procedimentos. Teoria geral dos recursos. Efeitos dos recursos e pressupostos recursais. Juízos de admissibilidade e de mérito. Recurso de ofício. Direito intertemporal. Duplo grau de jurisdição. Recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST e embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso de revista repetitivo. Agravo regimental. Recurso Extraordinário. Princípios. Efeitos. Teoria da causa madura. Arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público. Uniformização de jurisprudência. Precedentes. Mecanismos para controle da aplicação dos precedentes. Julgamento de casos repetitivos. Incidentes processuais: Incidente de resolução de demandas repetitivas nos TRTs e no TST. Incidente de assunção de competência no Processo do Trabalho. Precedente judicial. Força vinculante da jurisprudência dos Tribunais. Reclamação Constitucional. Ponto 7. Liquidação de sentença e execução trabalhista. Execução provisória e definitiva. Cumprimento de sentença. Exceção de pré executividade. Embargos de Terceiro. Execução em face da Fazenda Pública: precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento. Ponto 8. Tutela provisória na Justiça do Trabalho. Tutelas de urgência e de evidência: conceito, espécies, pressupostos. Estabilização da tutela provisória. Tutela antecedente e incidente. Tutelas satisfativas. Ponto 9. Ação rescisória no processo do trabalho: cabimento, competência, hipóteses de admissibilidade, legitimidade, requisitos. Revelia. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo. Procedimento e recurso. Ação anulatória de sentença (querela nullitatis). Ponto 10. Inquérito Civil Público e Ação civil pública. Ação civil coletiva. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência. Termo de ajustamento de conduta. Ações constitucionais e cíveis admissíveis no processo do trabalho.

DIREITO AMBIENTAL – Ponto 1. Direito Ambiental: conceito, objeto, fontes, princípios. Meio Ambiente: conceito e classificação. Ponto 2. Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988: repartição de competências em matéria ambiental; meio ambiente na ordem econômica; direito fundamental ao meio ambiente; demais normas constitucionais relativas ao meio ambiente. Ponto 3. Lei da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981): da Política Nacional do Meio Ambiente; dos Objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente; do Sistema Nacional do Meio Ambiente; do Conselho Nacional do Meio Ambiente; dos Instrumentos da Política Nacional do meio ambiente. Incentivos governamentais e instrumentos econômicos. Lei Complementar nº 140/2011. Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (Lei nº 11.516/2007); Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Ponto 4. Espaços territoriais especialmente protegidos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012); Terras indígenas e Organismos Geneticamente Modificados (OGM); ICMS ecológico. Ponto 5. Responsabilidade civil, administrativa e criminal em matéria ambiental. Poder de polícia ambiental. Licenças e autorizações ambientais. Direito adquirido e proteção ambiental; Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998). Ponto 6. Legislação ambiental do Estado do Acre: Lei nº 1.022/1992; Lei nº 1.117/1994; Lei nº 1.235/1997; Lei nº 1.426/2001; Lei nº 1.500/2003; Lei nº 3.532/2019; Lei nº 1.904/2007; Lei nº 2.024/2008; Lei nº 2.025/2008; Lei nº 2.302/2010; Lei nº 2.308/2010. Ponto 7. Tutela processual do meio ambiente. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança Coletivo. Ponto 8. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). Política Nacional da Biodiversidade (Decreto Federal nº 4.339/2002). Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei nº 11.959/2009). Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). Código de Caça (Lei nº 5.197/1967). Agrotóxicos (Lei nº 14.785/2023); Recursos minerais na Constituição Federal de 1988. Ponto 9. Direito Internacional do Meio Ambiente. Princípios. Declaração de Estocolmo de 1972. Declaração do Rio de 1992. Agenda 21. Combate ao aquecimento global. Convenção-Quadro sobre Mudança Climática. Protocolo de Kyoto. "Kyoto II". Acordo de Paris. Incentivo a Serviços Ecossistêmicos. Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação-REDD. Crédito de carbono. Direitos humanos e o meio ambiente. Responsabilidade internacional por danos ao meio ambiente.

DIREITO DE PESSOAL E DIREITO PREVIDENCIÁRIO PÚBLICO – Ponto

1. Agentes públicos. Servidores públicos. Empregados Públicos. Conceito e Classificação. Competência legislativa. Normas constitucionais. Cargo, emprego e função. Definições. Estrutura e Organização. Lei Complementar Estadual nº 419/2022 (estrutura básica da administração do Poder Executivo). Direito de pessoal na Constituição do Estado do Acre. Ponto 2. Regimes jurídicos funcionais. Regime Estatutário e Celetista. Lei Complementar Estadual nº 39/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Acre). Contratação Temporária de Pessoal. Lei Complementar Estadual nº 58/98 (contratação temporária de excepcional interesse público). Ingresso na Administração Pública. Concurso público. Lei Complementar Estadual nº 345/2018 (regras para a realização de concursos públicos). Provimento. Investidura, posse e exercício. Vacância. Readaptação. Estágio probatório. Estabilidade. Efetividade. Ponto 3. Direitos e deveres. Férias, licenças e afastamentos. Contagem de tempo de serviço. Direito de greve e de associação sindical. Sistema remuneratório. Subsídios, vencimentos, remuneração e vantagens. Teto remuneratório. Ponto 4. Acumulação de cargos, empregos e funções. Responsabilidade dos agentes públicos. Infrações e sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar e sindicância. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). Ponto 5. Militares estaduais. Regime jurídico. Lei Complementar Estadual nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre). Normas regulamentadoras. Ponto 6. O exercício da advocacia pública. Normas constitucionais. Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Acre. Lei Complementar Estadual nº 45/94 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado). Decreto Estadual nº 2.771/2015 (procedimentos para consulta e comunicação dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Acre perante a Procuradoria-Geral do Estado do Acre). Ponto 7. Regimes previdenciários. Técnicas de financiamento. Equilíbrio financeiro e atuarial. Regime geral e Regime próprio de previdência social. Disciplina Constitucional. Repartição constitucional de competências. Reforma previdenciária do setor público no Brasil. Emendas constitucionais e regras de transição. Ponto 8. Regime próprio de previdência dos servidores do Estado do Acre. Previdência na Constituição do Estado do Acre. Lei Complementar Estadual nº 154/2005 (Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Acre). Lei Estadual nº 1.688/2005 (Instituto de Previdência do Estado do Acre ACREPREVIDÊNCIA). Entidade gestora. Custeio. Segurados. Beneficiários. Benefícios previdenciários. Regime de previdência complementar do servidor público. Lei Estadual nº 3.549/2019 (Regime de Previdência Complementar do Estado do Acre). Ponto 9. Contagem recíproca de tempo e compensação financeira entre regimes. Abono de permanência. Aposentadoria. Pensão por morte. Complementação de aposentadoria e pensão.

DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSO TRIBUTÁRIO – Ponto 1. Sistema Constitucional Tributário. O Estado e o Poder de tributar. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Princípios Constitucionais de Direito Tributário: Legalidade, Isonomia, Irretroatividade, Anuidade e Anterioridade, Proibição de uso de tributo com efeito de confisco, Vedação a tributos limitativos de tráfego, Uniformidade, Diferenciação tributária, Capacidade Contributiva, Transparência Tributária. Imunidade tributária. Discriminação Constitucional de Competências. Repartição da Receita Tributária. Ponto 2. Sistema Tributário. Tributos: Conceito e Princípios. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies. Tributo e Preço Público. Código Tributário Nacional. Competência Tributária: Competência Tributária Plena. Indelegabilidade da Competência. Não exercício da competência. Competência residual e extraordinária. Limitações da Competência. Lei Complementar Estadual n. 7/1982 (Código Tributário do Estado do Acre) e suas alterações. Ponto 3. Impostos. União Federal. Estados-Membros. Distrito Federal. Municípios. Princípios e Normas Constitucionais. ICMS na Lei Complementar 87/96, com alterações da Lei Complementar 102/00 e na Lei Complementar Estadual 55/97. Princípio da não-cumulatividade e a forma de sua realização. Aspectos da hipótese de incidência. Imposto sobre a transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos. Lei Complementar Estadual nº 373/2020 e suas alterações. Imposto sobre a Propriedade Veículos Automotores. Lei Estadual nº 114/02 e suas alterações. Contribuição Previdenciária. Aspectos Constitucionais. Leis Federais nº 8.212/91 e 8.213/91 e Lei Complementar Estadual nº 154/2005 e suas alterações. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no contexto da fiscalização e arrecadação estadual. Lei Complementar n. 116/2003. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). Ponto 4. Legislação Tributária. Vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Lei interpretativa. Interpretação da Legislação tributária no Código Tributário Nacional. Integração da Legislação Tributária. Fontes do Direito Tributário. Ponto 5. Obrigação Tributária. Elementos. Lei, fato gerador, sujeitos e objeto. Sujeição passiva direta e indireta. Espécies: principal e acessória. Domicílio tributário. Responsabilidade Tributária. Ponto 6. Crédito Tributário: Constituição. Lançamento, conceito, natureza jurídica, características, função, efeitos, modalidades e alterabilidade. Suspensão. Moratória. Depósito do montante integral. Reclamações e recursos. Extinção. Pagamento. consignação em pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Conversão do depósito em renda. Pagamento antecipado e homologação do autolancamento. Decisão administrativa. Decisão judicial. Decadência. Prescrição. Ponto 7. Crédito Tributário. Exclusão. Isenção. Anistia. Garantias e Privilegios. Preferência. Cobrança Judicial. Concurso de credores. Falência. Recuperação Judicial. Inventário ou arrolamento. Liquidação de sociedade.

Ponto 8. Direito Judicial Tributário. Execução Fiscal. Lei nº 6.830/80. Ação Anulatória de Débito Fiscal. Mandado de Segurança. Ação Declaratória. Ação de Consignação em pagamento. Ação de Repetição de indébito. Ação Anulatória de Declaração Administrativa que denega restituição de tributo. Ação Cautelar Fiscal (Lei nº 8.397/92). Arbitragem Tributária. Ponto 9. Administração Tributária. Fiscalização: Competência, Procedimentos, Infrações. Dívida Ativa: Inscrição e Cobrança. Certidões Negativas. Lei Complementar Estadual nº 316/2016 (Parcelamento de Débitos inscritos em Dívida Ativa) e suas alterações; Lei Complementar Estadual nº 371/2020. Lei Estadual nº 3.739/2021 (Parcelamento de débitos tributários de empresas em processo de recuperação judicial). Ponto 10. Processo Administrativo Tributário. Princípios Básicos. Determinação e Exigência do Crédito Tributário. Representação Fiscal para Fins Penais. Processo Administrativo Tributário Estadual (Decreto Estadual nº 462/1987 e alterações; Lei Complementar Estadual nº 413/2022 e alterações). Ponto 11. Ilícito Tributário. Ilícito Administrativo Tributário. Ilícito Penal Tributário. Consequências do inadimplemento. Denúncia espontânea. Crimes Contra a Ordem Tributária (Lei nº 8.137/1990). Lei Estadual nº 4.059/2022 (Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado do Acre – CIRA). Norma Geral Antielisão. Teoria e Aplicação da Norma Geral Antielisão no Direito Tributário Brasileiro. Interpretação econômica das normas fiscais. Lei Estadual nº 3.676/2020. Compliance tributário e programas de conformidade fiscal. Ponto 12. A Reforma Tributária. Emenda Constitucional nº 132/2023. Reforma Tributária e o Direito Intertemporal – prazos para a aplicabilidade de dispositivos alterados. Aspectos constitucionais da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS). Imposto Seletivo (IS). Ecotributação. Fundo de Desenvolvimento Sustentável dos Estados da Amazônia Ocidental e do Amapá.

DIREITO FINANCEIRO – Ponto 1. Direito financeiro. Conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. Emendas Constitucionais 86/15, 100/19, 105/19 e 126/2022. Normas gerais e orçamento. Orçamento público. Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário (elaboração, apreciação legislativa, execução e acompanhamento, controle e avaliação). Processo legislativo orçamentário (iniciativa, apreciação, emendas parlamentares ao orçamento, sanção ou veto). Ponto 2. A Atividade Financeira da Administração Pública. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Créditos Adicionais. Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Ponto 3. Despesa pública. Conceito, caracteres e classificação de despesa pública. Empenho, Liquidação e Pagamento. Regime de Adiantamentos. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Regime Fiscal Sustentável (Lei Complementar nº 200/2023). Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Destinação de recursos públicos para o setor privado – subvenções. Transferências obrigatórias e voluntárias. Ponto 4. Receita pública. Conceito, ingresso e receitas. Classificação das receitas públicas. Planejamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Estágios da receita (previsão orçamentária, lançamento, arrecadação, recolhimento). Renúncia de Receita Pública. Vinculação de Receitas. Desvinculação de Receitas da União – DRU. Desvinculação de Receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios – DREM. Fundos Especiais. Ponto 5. Crédito público: conceito e classificação. Natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Dívida pública. Dívida Pública na LRF. Dívida ativa de natureza tributária e não tributária. Operações de Crédito. Cessão onerosa de direitos de crédito. Concessão de garantias.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):
ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____
CANDIDATO: _____
RENDA: _____
DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 anos.
As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
_____(cidade/UF), (dia) de _____ (mês) de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), CPF nº _____, declaro que sou negro ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, e concorro ao cargo de Procurador do Estado do Acre.
Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
_____(cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912662076

PROCESSO SEI Nº 0056.0001008.00020/2024-95

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/AC, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/7709-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração do elemento de despesa anteriormente indicado no Termo de Referência nº 66/2024 (SEI nº 0011760523), Contrato nº 9912662076 (SEI nº 0012033540) e 1º Termo Aditivo (SEI nº 0015030843), alterando o Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 para o Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, sem que haja qualquer outra modificação nos demais termos dos referidos instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A alteração do elemento de despesa se faz necessária para adequação às diretrizes orçamentárias da Procuradoria-Geral do Estado, sem que isso implique qualquer alteração nos valores ou na destinação dos recursos previamente estabelecidos, conforme Nota Explicativa nº 05/2026 (SEI nº 0019368618).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado.

Programa de Trabalho 21530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE.

Elemento de Despesa: (alterado para 33.90.39.00.00).